



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

No dia 08 de Maio de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA**, inscrito(a) no CNPJ 23.283.347/0001-94, com sede à TV 28 DE ABRIL n° 1176 CEP 68148-000 – Brasil Novo-PA neste ato legalmente representado por **WEDERSON NOIMINCHE**, portador do CPF n° **72162350297**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANE KELLY DE ANDRADE 92538185220 **CNPJ:** 42.091.897/0001-56

Representante: ANNE KELLY DE ANDRADE

Telefone: (93) 9125-3329

Email: anekellyandrade9042@gmail.com

Endereço: AVENIDA PARA, 170 - CIDADE NOVA, Brasil Novo - PA - 68148-000

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 3	440,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,27	R\$78.000,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BOMBA INJETORA.						
Lote: 4	440,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,27	R\$78.000,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BICOS INJETORES.						
Lote: 5	440,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,27	R\$78.000,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BOMBA INJETORA.						
Lote: 6	440,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$77.000,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO BICOS INJETORES.						
Total:						R\$ 311.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2024**, a contar do dia **08/05/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto e Refere-se à Constituem objeto do presente processo licitatório contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formação de Sistema de Registro de Preço para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasil Novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

1. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de
- - Nos termos do 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo não será

obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

- - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para

2. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não

3. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de
- - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a
- - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

4. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

- - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

- - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções

5. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da

6. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do
- O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 666/93.

8. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de

9. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 666/93.
- - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WEDERSON NOIMINCHE:72162350297	Assinado de forma digital por WEDERSON NOIMINCHE:72162350297
WEDERSON NOIMINCHE	
GESTOR(A) FME	
ANE KELLI DE ANDRADE 92538185220:4209189 7000156	Assinado de forma digital por ANE KELLI DE ANDRADE 92538185220:42091897000 156
ANE KELLY DE ANDRADE 92538185220	
42.091.897/0001-56	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

No dia 08 de Maio de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA**, inscrito(a) no CNPJ 23.283.347/0001-94, com sede à TV 28 DE ABRIL n° 1176 CEP 68148-000 – Brasil Novo-PA neste ato legalmente representado por **WEDERSON NOIMINCHE**, portador do CPF n° **72162350297**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **CASTANHEIRA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: **43.869.655/0001-03**

Representante: NILSON ROSA DA SILVA

Telefone: (93) 9166-7455

Email: castanheirabn@hotmail.com

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 01 - BRASIL NOVO, Brasil Novo - PA - 68148-000

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 2	Quantidade: 300,00	Unidade: Hora	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 74,00	Valor Total: R\$22.200,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMIÇÃO.						
Lote: 2	Quantidade: 300,00	Unidade: Hora	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 74,00	Valor Total: R\$22.200,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.						
Lote: 2	Quantidade: 380,00	Unidade: Hora	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 74,00	Valor Total: R\$28.120,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.						
Lote: 7	Quantidade: 500,00	Unidade: Hora	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 141,90	Valor Total: R\$70.950,00
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS UTILITARIOS E CAMINHONETES.						
Lote: 8	Quantidade: 530,00	Unidade: Hora	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 146,00	Valor Total: R\$77.380,00
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.						
						Total: R\$ 220.850,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2024**, a contar do dia **08/05/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto e Refere-se à Constituem objeto do presente processo licitatório contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formação de Sistema de Registro de Preço para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasil Novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- o - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

1. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
 - - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de
- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,
- durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo não será

obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

- - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para

2. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não

3. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de
- - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a
- - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

- - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

4. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

- - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

- - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções

5. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da

6. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do
- O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 666/93.

8. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de

9. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 666/93.- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WEDERSON
NOIMINCHE:72162350297

Assinado de forma digital
por WEDERSON
NOIMINCHE:72162350297

WEDERSON NOIMINCHE
GESTOR(A) FME

CASTANHEIRA AUTO
CENTER PECAS E SERVICOS
LTDA:43869655000103

Assinado de forma digital por
CASTANHEIRA AUTO CENTER PECAS E
SERVICOS LTDA:43869655000103
Dados: 2023.05.24 10:01:11 -03'00'

CASTANHEIRA AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA
43.869.655/0001-03



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023



No dia 08 de Maio de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA**, inscrito(a) no CNPJ 23.283.347/0001-94, com sede à TV 28 DE ABRIL n° 1176 CEP 68148-000 – Brasil Novo-PA neste ato legalmente representado por **WEDERSON NOIMINCHE**, portador do CPF n° **72162350297**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO MECANICA FENIX LTDA **CNPJ:** 40.743.909/0001-54

Representante: EUNAPIO PEREIRA DA SILVA

Telefone: (93) 9999-9999

Email: eunapiopereira20188@gmail.com

Endereço: R CONGONHAS QUADRA 06 LOTE 12, 611 - CIDADE NOVA - SETOR JARDIM VALADARES, Brasil Novo - PA - 68148-000

Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: Hora	Marca: SERVICIO	Modelo: SERVICIO	Preço Unitário: R\$ 91,96	Valor Total: R\$22.990,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMIÇÃO.						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: Hora	Marca: SERVICIO	Modelo: SERVICIO	Preço Unitário: R\$ 91,96	Valor Total: R\$22.990,00
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.						
Lote: 1	Quantidade: 290,00	Unidade: Hora	Marca: SERVICIO	Modelo: SERVICIO	Preço Unitário: R\$ 91,96	Valor Total: R\$26.668,40
Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.						
						Total: R\$ 72.648,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2024**, a contar do dia **08/05/2023**.

ATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 PE - SRP

Processo n°: 014/2022- **Modalidade:** Pregão n° 005/2023 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo - PA, na Travessa 28 de abril, n° 1176, Centro, Brasil Novo-PA, o Secretário municipal de Educação o Sr. WEDERSON NOIMINCHE, nos termos O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal 311/202, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n° 021, de 1° de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n° 005/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 005/2023, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- - A presente Ata tem por objeto e Refere-se à Constituem objeto do presente processo licitatório contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formação de Sistema de Registro de Preço para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasil Novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

- - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de
 - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para

2. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não

3. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de
- - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a

- - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

4. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

- - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções

5. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

- - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da

6. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do
- O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 666/93.

8. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de

- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.- É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WEDERSON
NOIMINCHE:72162350297

Assinado de forma digital
por WEDERSON
NOIMINCHE:72162350297

WEDERSON NOIMINCHE
GESTOR(A) FME

AUTO MECANICA
FENIX
LTDA:4074390900015
4

Assinado de forma
digital por AUTO
MECANICA FENIX
LTDA:40743909000154

AUTO MECANICA FENIX LTDA
40.743.909/0001-54